



Parecer Nº 150/2023 ao Projeto de Lei Nº 18/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora analisado, de número 18/2023, visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a despesas do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e ao Gabinete do Prefeito, para realização de serviços de pavimentação asfáltica, entre outros.

Os créditos adicionais suplementares estão previstos no Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, e são destinados para suprir dotações orçamentárias já existentes, mas que estão com o saldo insuficiente para acorrer à determinada despesa.

Para essa cobertura, vale ressaltar que o projeto de lei faz menção à existência de excesso de arrecadação, bem como de superávit financeiro de exercício anterior.

Assim, entendo que o projeto está perfeito, pois indica as dotações a serem suplementadas, bem como de onde partirão os recursos para cobri-las.

Há prazo para sua deliberação, pois foi solicitado o regime de urgência.

Deve ainda, ser apreciado em discussão única, e para sua aprovação necessita dos votos da maioria simples dos Senhores Vereadores, conforme Arts. 238 e 251 do Regimento Interno, respectivamente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Alumínio, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL
Diretor Jurídico
OAB/SP 144.205